



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do estudo de revisão de tarifas de água e esgoto do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Lima Duarte.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DO CISAB ZM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Resolução CISAB ZM 009/2016 e,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 29, 30, 31;

As alíneas “e” e “f”, do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação nº 001/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lima Duarte tendo como interveniente o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte – MG e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

A solicitação de revisão das tarifas DEMAÉ de Lima Duarte por meio do ofício nº 002/2018, de 14 de junho de 2018;

Os termos do art. 9º c/c o inciso II do art. 5º da Resolução nº 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

O estudo de atualização das tarifas elaborado pelo Grupo Técnico de Regulação;

As manifestações favoráveis por parte do Conselho de Regulação, devidamente constantes em seu parecer;

A consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no sítio eletrônico do CISAB Zona da Mata e do DEMA E de Lima Duarte – MG, no período de 05 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018;

A decisão da Diretoria Executiva que defere a instituição de novas tarifas de água e esgoto praticadas pelo DEMA E de Lima Duarte – MG.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a revisão da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Departamento Municipal de Água e Esgoto do município de Lima Duarte – MG, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 27 de dezembro de 2018.

Nelson Martins dos Santos
Superintendente de Regulação

ANEXO TARIFÁRIO LIMA DUARTE

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 3,83	R\$ 1,15	R\$ 4,98		R\$ 7,67	R\$ 2,30	R\$ 9,97		R\$ 7,67	R\$ 2,30	R\$ 9,97		R\$ 7,67	R\$ 2,30	R\$ 9,97		R\$ 7,67	R\$ 2,30	R\$ 9,97
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,4032			0 - 05	0,8064			0 - 5	1,9800			0 - 10	5,1000			0 - 05	0,8064		
6 - 10	1,0248			06 - 10	2,0496			6 - 10	2,0830			11 - 15	3,0000			06 - 10	2,0496		
11 - 15	1,2361			11 - 15	2,4723			11 - 15	2,2000			16 - 30	3,2000			11 - 15	2,4723		
16 - 20	1,2980			16 - 20	2,5960			16 - 20	2,5000			31 - 40	3,5000			16 - 20	2,5960		
21 - 25	1,4278			21 - 25	2,8556			21 - 30	5,2000			41 - 50	3,8000			21 - 25	2,8556		
26 - 30	1,7250			26 - 30	3,4500			31 - 40	5,5000			51 - 75	4,0000			26 - 30	3,4500		
31 - 35	2,0000			31 - 35	4,0000			41 - 50	5,8000			76 - 100	5,0000			31 - 35	4,0000		
36 - 40	2,1250			36 - 40	4,2500			51 - 55	6,4000			> 100	12,0000			36 - 40	4,2500		
> 40	2,2400			41 - 45	4,4800			56 - 100	8,7000							41 - 45	4,4800		
				46 - 50	4,6000			> 100	12,0000							46 - 50	4,6000		
				51 - 55	4,9000											51 - 55	4,9000		
				56 - 70	5,4000											56 - 70	5,4000		
				71 - 80	5,6000											71 - 80	5,6000		
				81 - 100	6,4000											81 - 100	6,4000		
				> 100	9,7500											> 100	9,7500		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.